

## Drogas – Questões e perspectivas: Um debate necessário<sup>1</sup>

Marianna Olinger\*

### Nova Lei: Avanço ou manutenção? <sup>2</sup>

Em agosto de 2006, após um longo período de discussões e divergências, foi promulgada a lei **11.343/06**, a tão esperada “nova lei de drogas”. A promulgação da lei, que teve grande repercussão na mídia, sobretudo escrita, foi criticada por muitos, curiosamente por razões diferentes, e em alguns aspectos antagônicas. Grupos favoráveis a legalização e/ou descriminalização a criticaram por não promover grandes mudanças no que já existia. Grupos contrários a legalização e/ou descriminalização a criticaram por ser muito permissiva, alegando que na prática a lei “legaliza” o consumo. Um terceiro grupo, no entanto, parece bastante satisfeito, os profissionais e ativistas das práticas de redução de danos, que alcançaram avanços significativos nessa área. A pergunta do momento em debates sobre o tema é: Afinal, o que mudou com a nova lei e qual será o impacto da mesma na sociedade Brasileira?

Assim que a lei foi promulgada, alguns setores da sociedade se pronunciaram afirmando que enfim se havia “descriminalizado” o uso de drogas no Brasil. De fato isso não aconteceu. A nova lei nem sequer “depenalizou” o crime, mas sim afastou a possibilidade de “pena de prisão”, substituindo-a por advertência, prestação de serviço comunitário, assistência de curso educativo e/ou multa. Na percepção de muitos, nesse aspecto não houve mudança, já que de acordo com a lei anterior o uso de drogas já era considerado “crime de menor potencial ofensivo”, sendo que nos últimos anos dificilmente alguém ia preso por consumo. O fato de o usuário/dependente ainda ser levado a um Juizado Criminal para atestar sua “culpa” e receber sua pena foi criticado por muita gente da área jurídica, que acredita que tal “infração” não deveria ser julgada no sistema penal, mas sim passar a ser administrativa.

---

<sup>1</sup> Terceiro volume da série “Drogas: questões e perspectivas” produzida pela ONG Viva Rio com apoio do Open Society Institute.

<sup>2</sup> Essa seção foi escrita a partir da observação dos seguintes eventos: “Debate sobre uma Política Alternativa de drogas”, realizado em 19 de novembro de 2006, promovido pelo FFLHC/USP e NEIP; “A atuação do Poder Público na questão das Drogas e a Abordagem da Lei 11.343/2006” promovido pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro em 9 de novembro de 2006; e “13ª Reunião do Fórum Estadual Por uma Política Democrática de Drogas - Discussão da Aplicação da Lei 11.343/2006” – Realizada em 4 de Dezembro de 2006 na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro.

A lei separa de vez o usuário/dependente do traficante. O que para muitos dos seus defensores foi uma grande vitória, foi criticado por outros devido a não distinguir o usuário do dependente. Nesse aspecto existem ainda alguns pontos polêmicos, como por exemplo, o caso do “fornecimento de droga sem pagamento em troca”. No caso das “rodas de fumo”, onde o fornecimento para outros vem acompanhado do consumo conjunto, não é considerado tráfico, apesar de ter uma pena mais pesada que o simples consumo. Por outro lado o fornecimento sem o consumo conjunto, ainda que não exista pagamento envolvido, é punido com penas mais pesadas.

Outro ponto questionado entre profissionais de diversas áreas é a extinção da prisão em flagrante em favor da condução do infrator a delegacia para assinatura do termo circunstanciado e posterior liberação. Apesar de ser um avanço para muitos, os mais liberais criticam a condução a delegacia – afirmando que tal prática favorece a continuação do cometimento de práticas extorsivas por parte de policiais. Por outro lado, setores mais conservadores tanto da população, quanto da polícia e judiciário criticam a impossibilidade de prisão em flagrante por achar que isso vai “desmoralizar a autoridade policial”.

Outra questão polêmica, que vem sendo discutida nos diversos eventos produzidos após a promulgação da lei é a diferenciação entre o consumidor e o traficante. A lei não determina quantidades, e diz que o juiz analisará de acordo com as circunstâncias da infração, perfil do infrator, etc. Neste aspecto, a maior crítica é que dessa forma existe uma tendência a continuar prendendo negros e pobres como traficantes, já que mesmo que sejam encontrados com uma quantidade muito pequena de droga, tem grande probabilidade de ser acusados, pelas circunstâncias e perfil social, de estar servindo de atravessador/avião, enquanto o menino de classe média vai ter um bom advogado e mostrar que, com seu perfil e condição social, não é traficante.

A lei traz algumas inovações no que tange à parte criminal. Em relação ao tráfico, as punições endurecem bastante, passando a mínima de 3 para 5 anos, aumentando o valor das multas, e incluindo uma série de qualificadores, que devem fazer com que dificilmente um indivíduo pegue a pena mínima. Tais medidas, que estão sendo aplaudidas por uma maioria conservadora, bem como por liberais partidários da descriminalização do uso e da redução de danos, é bastante criticado por alguns juristas e minorias abertamente favoráveis a legalização.

No debate realizado em São Paulo, com a proposta de discutir uma política alternativa sobre drogas, em novembro de 2006<sup>3</sup>, a Juíza

---

<sup>3</sup> Debate sobre uma Política Alternativa de drogas”, realizado em 19 de novembro de 2006, promovido pelo

aposentada Maria Lucia Karam fez duras críticas a nova lei. Ela afirma que a lei só é nova “no tempo”, já que, em sua percepção a lei não muda o que já acontecia na prática. Em relação ao tráfico, ela afirma considera que a lei é “um festival de absurdos”, que amplia desproporcionalmente as penas para tráfico e as circunstâncias qualificadoras. Ainda, diz que a lei infringe o código penal quando mistura atos preparatórios com atos factuais, e viola os princípios da ofensividade e da proporcionalidade de penalização. Maria Lúcia atribui à “ânsia repressora” dos legisladores, o fato da lei ainda incluir “financiamento” na qualificação, violando o princípio da dupla punição pelo mesmo crime. Além disso, sugere que a lei viola o princípio de anistia quando restringe a possibilidade de condicional e sursis, sem falar na punição maior em caso de reincidência, que também pode ser considerado dupla punição. Finalmente, afirma que a lei viola princípios de isonomia e individualização, garantia do estado de inocência, e do devido processo legal quando imputa o ônus da prova de legalidade dos bens ao acusado, e ainda critica o incentivo à delação premiada.

A Juíza aposentada, assim como outros membros do poder judiciário, não acredita na resolução do problema gerado pelas drogas através da intervenção penal. Maria Lucia acredita que em matéria de drogas, o dano não está na circulação, mas no proibicionismo, afirmando que este oculta riscos à saúde, à democracia, além de criar e fomentar a violência. Ela rechaça a satisfação dos que acreditam que a lei veio trazer mudanças, e discorda dos que se contentam com os “supostos” avanços, já que a lei suprime direitos fundamentais.

Por outro lado, um aspecto elogiado por parte significativa dos profissionais que já atuam na área é o afastamento da possibilidade de aplicação da justiça terapêutica. Apesar de os Estados Unidos terem tido uma atuação bastante forte em relação à implementação da justiça terapêutica, ao modelo das “drug courts” americanas, o lobby americano não está refletido na lei, que em seu texto não fala em tais medidas, respondendo de alguma forma aos diversos questionamentos sobre a efetividade de tais experiências.

Os grandes vencedores, em se falando de lobby, nessa lei foram os grupos de defesa da Redução de Danos. A prática é fortemente respaldada na lei, que inclusive determina que “não se confunda” redução de danos com incentivo ao uso de drogas. Colocado de outra maneira, com essa medida ganha a sociedade. Por outro lado, alguns militantes de uma política mais liberal acreditam que a vitória da Redução de Danos pode enfraquecer o movimento de descriminalização ou legalização, já que estes teriam atingido seus objetivos – não tendo mais interesse em se indispor com o Estado. O fato de o segmento organizado pela

redução de danos não fazer militância pela violação dos direitos de traficantes (que atendem a uma demanda existente), ou para a liberação do uso de drogas, por exemplo, é considerado como uma postura egoísta por alguns. No entanto, deve-se reconhecer que, ainda que com discurso embasado prioritariamente na prevenção da disseminação do vírus HIV, e não do direito de escolha, esses movimentos têm grandes méritos e deram um passo importante em direção a diminuição do preconceito em relação à Redução de Danos.

Finalmente, enquanto a lei não for regulamentada e implementada, não se sabe qual será seu real impacto na sociedade e no problema. Ao que parece, a lei tem muitos pontos positivos, principalmente em relação a prevenção e redução de danos. Já pelo lado da redução de oferta, ela só endurece o que já existia, confirmando o compromisso assumido pelo País nas convenções internacionais, ao agrado da corrente liderada pelos Estados Unidos.

### **Proibicionismo: Pró ou contra?**

A discussão sobre a efetividade das políticas proibicionistas em relação ao uso e à comercialização de drogas está presente em debates em todos os níveis da sociedade brasileira, despertando discursos inflamados e apaixonados. Os argumentos em geral estão relacionados com a saúde pública, violência, moral e finalmente Direito (não necessariamente nessa ordem), podendo ser combinados por grupos distintos em defesa ou não da manutenção das políticas de repressão ao uso ou à comercialização de drogas ilícitas.

Quando a discussão gira em torno das consequências do uso/abuso de drogas para a saúde, os grupos defensores do proibicionismo (proibição total do consumo de drogas consideradas ilícitas) acreditam que qualquer postura diferente dessa favorecerá o crescimento do uso/abuso de drogas – que consideram prejudiciais à saúde em quaisquer circunstâncias. Já os grupos defensores de uma liberação, parcial ou total, do uso de drogas consideradas ilícitas, afirmam que a proibição cria um estigma em relação ao usuário e ao tema em si obstaculizando a aproximação do usuário com profissionais e mesmo à informação qualificada sobre o tema. Esses grupos acreditam que a liberação diminuiria o estigma em torno do usuário e ampliaria os canais de informação, a afirmam que se a principal preocupação social em relação às drogas fosse à saúde pública não haveria razão para o proibicionismo.

Em relação à violência, ou criminalidade (tópico cada vez mais comum em uma sociedade onde os índices de violência cresceram muito nas últimas duas décadas), os grupos favoráveis ao proibicionismo, utilizam argumentos variados – em geral baseados nos argumentos da saúde pública e da manutenção da ordem pública. No último caso, a droga altera a consciência do

indivíduo – que conseqüentemente o predispõe a “perder o controle” e desenvolver comportamentos violentos. Há ainda os argumentos construídos sob a premissa de que o comércio de drogas é violento *per se*, ou seja, está envolvido e gerando diversos tipos de violência, sendo necessário, portanto, sua “eliminação”. Por outro lado, os grupos que refutam essa premissa afirmam que tal situação (dos níveis de violência envolvidos no mercado das drogas ilícitas) é gerada a partir da situação deflagrada com o próprio proibicionismo, ou seja, sendo a comercialização proibida e o “produto” tão rentável, o mercado se tornou altamente violento – já que as disputas envolvem quantias elevadas de dinheiro e a ilegalidade exclui a possibilidade de recorrer a mecanismos oficiais de resolução de conflitos. Ainda em relação à ordem pública e a falta de controle que o uso ou abuso de drogas pode expor ao usuário, os defensores da liberação acreditam que quanto mais próximo da saúde e melhor informado estará o usuário, e menores serão as chances de abuso ou prejuízo à sociedade. Vale ressaltar, no entanto, que não existe um consenso em relação ao que seria um cenário de liberação do uso de drogas e que níveis de controle (de venda e consumo) seriam necessários para garantir que tal medida efetivamente reduziria os danos causados atualmente pelo uso e pela comercialização de drogas ilícitas.

Os argumentos relacionados à “moral” em geral são utilizados por grupos que são a favor do proibicionismo – ou seja – contra qualquer tipo de liberação do uso das drogas ilícitas, já que essas alteram a consciência e o comportamento do indivíduo – sendo este fato, por si só, “imoral”. O proibicionismo mundial, na forma que vivemos atualmente, segundo alguns autores<sup>4</sup>, se origina a partir de grupos ligados a igreja católica, que exalta o álcool – na figura do vinho em sua celebração – atualmente droga lícita, rechaçando o uso de outras drogas de alteração de consciência, em geral utilizadas por outras religiões em seus ritos. Nos Estados Unidos, bastião internacional do proibicionismo atual, tal política nasceu a partir da motivação de grupos protestantes que acusavam principalmente imigrantes negros, asiáticos e latinos de atentar contra a “moral e os bons costumes” através do uso de substâncias “profanas” de alteração de consciência – o que, é claro, os fazia também mais violentos e perturbadores da ordem. Apesar de argumentos baseados na “moral” serem refutados no meio científico, ainda ressonam amplamente em todas as classes sociais da população brasileira, talvez, é claro, pelo tempo em que esta sociedade foi submetida a uma política de “demonização” das drogas ilícitas.

Finalmente, os argumentos baseados nos Direitos são utilizados principalmente por grupos favoráveis a liberação do uso e/ ou comercialização de drogas consideradas ilícitas. Esse argumento se baseia na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual o Brasil

é signatário, e que preconiza o direito de liberdade, interpretado aqui como também a liberdade para escolher que substâncias consumir ou não consumir, desde que isso não interfira na vida ou no direito no outro. É justamente esta última parte que gera polêmica, já que grupos favoráveis ao proibicionismo consideram que seu direito de “viver em paz” pode ser violado quando alguém consome drogas ilícitas. O curioso neste caso, é que, apesar de existirem grupos que rechaçam também o uso de drogas lícitas como o álcool, por exemplo – que também é uma droga de alteração de consciência, porém lícita, os discursos são muito menos inflamados, ou seja, existe uma tolerância muito maior ao uso de álcool, que apesar de ser uma droga lícita, causa danos sociais iguais ou maiores que certas drogas ilícitas. É importante também registrar que no Brasil faltam estudos em relação ao real impacto do uso de drogas lícitas ou ilícitas na sociedade. Os primeiros levantamentos dessa natureza, com alcance limitado já que estão baseados em questionários aplicados em amostras da população, e não em dados do sistema de saúde, por exemplo, só foram iniciados recentemente.

### **Repressão: A principal ferramenta do proibicionismo**

A repressão ao uso e comercialização de drogas ilícitas é conseqüência do proibicionismo. É claro que a repressão pode se manifestar de várias formas, que vão desde punições sociais (como a rejeição por parte de um determinado grupo social), passando por processos administrativos (através de multas, por exemplo), chegando a processos de restrição de liberdades, militarização e violência. O Brasil parece ter adotado em sua história proibicionista, marcadamente as três últimas.

A questão do uso e da comercialização de drogas ilícitas foi colocada no centro das atenções políticas e sociais nas duas últimas décadas no Brasil, e a ela atribuída alguns dos problemas que afligem nossa sociedade: como a violência, a corrupção, a desintegração do tecido social e da família. A ânsia proibicionista fez com que boa parte da população carcerária brasileira estivesse relacionada com tais delitos, colaborando para um inchaço quase insustentável no sistema prisional Brasileiro. Não se pode, é claro, ignorar que esta é uma tendência mundial, na qual o Brasil está inserido. Neste aspecto, talvez a maior questão atualmente é: a repressão perpetrada ajuda a conter o problema ou o agrava?

Existem grupos que afirmam que a repressão às drogas no Brasil serve principalmente como medida de controle de populações marginalizadas e de baixa renda. Esses grupos afirmam que, com a desculpa de combater um “mal maior” (a droga), vale tudo, inclusive violação de Direitos dos mais diversos (incluindo o Direito a vida). No Brasil, se analisamos o perfil das pessoas encarceradas

<sup>4</sup> Rodrigues, Henman, Carneiro, entre outros.

por uso ou comercialização de drogas, nota-se que predominam indivíduos da população negra e de baixa renda. A pergunta é: será que esse segmento da população está de fato mais envolvido do que outros com esses delitos, ou será que existe uma seletividade na repressão? Pode-se afirmar que, por serem oriundos de populações de baixa renda, sua vida muitas vezes se desenvolve mais em espaços públicos – o que os exporia a visão das forças repressivas, ao contrário de indivíduos de classes média e alta – que tem suas vidas mais “protegidas” por espaços privados. Se esta afirmação for verdadeira: Se os todos os segmentos praticam tais delitos, não se deveria ter um esforço maior em coibir todos? Ou é natural que o mais exposto seja alvo prioritário da repressão do estado?

Olhando a questão por outro ângulo, se a repressão foi a principal política de combate às drogas durante mais de duas décadas, e aparentemente o consumo e a comercialização de certas drogas seguem aumentando, quão eficaz é essa ferramenta? Alguns argumentam que não é possível afirmar que a situação não estaria ainda mais grave caso tais medidas não houvessem sido implantadas. Por outro lado, os que criticam a política proibicionista/repressiva do Estado se baseiam no fato que a situação só tem piorado e, portanto, a política não seria eficaz.

#### Crianças e jovens no tráfico de drogas<sup>5</sup>

Até a chegada da cocaína nos anos 80, as “bocas de fumo”, ou pontos de venda de varejo de drogas ilícitas, funcionavam principalmente com a venda de maconha, tinha poucas armas e majoritariamente não contratavam crianças ou adolescentes. O crescimento do mercado, e das disputas envolvidas nele, fez com que traficantes buscassem se equipar melhor, através, por exemplo, da aquisição de armas. Territórios eram progressivamente objeto de disputa, e as favelas, com quase total ausência do estado a época, se tornou palco do tráfico de varejo no Rio de Janeiro.<sup>6</sup> Após a segunda metade da década de 90, o envolvimento de crianças e adolescentes do tráfico de drogas se intensificou.<sup>7</sup> Alguns pesquisadores argumentam que um dos fatores chave para esse envolvimento é o status legal de menores de 18 anos. O uso de menores manteria os custos baixos, especialmente quando há uma prisão, pois estes gozam de privilégios e ficam menos tempo retidos (dependendo da idade

não podem ser retidos). No entanto, outros pesquisadores sugerem que essa mudança ocorreu principalmente devido a prisão ou morte dos antigos traficantes, que fez com que os “chefes” fossem cada vez mais jovens.<sup>8</sup> Em geral traficantes mais novos parecem ter menos respeito ao “contrato social” das comunidades, o que inclui não ter problemas “morais” com a contratação de menores, além de alegarem que crianças são mais ágeis na operação de armas. O fato de a compensação no tráfico de drogas ser prioritariamente definida pela ocupação, faz com que crianças tenham as mesmas oportunidades de trabalho de adultos,<sup>9</sup> fazendo do tráfico uma opção bastante atrativa. Nos últimos anos, vários estudos sugerem que o envolvimento de crianças com o tráfico esta, sobretudo, relacionado à falta de perspectivas de futuro, rompimento de laços com a família, a necessidade de ser “respeitado” na comunidade (poder) e o acesso a mulheres. Muitas vezes o sentimento de pertencimento acaba se tornando “ser parte de uma determinada facção de droga”.<sup>10</sup>

Jovens no Brasil são os que mais matam e os que mais morrem por causas externas.<sup>11</sup> A taxa de homicídios para crianças e jovens por exemplo na cidade do Rio de Janeiro é comparável e, em alguns casos maiores do que muitos países em guerra.<sup>12</sup> As estatísticas criminais mostram, em um período de 20 anos, um aumento significativo de jovens presos por delitos relacionados a drogas.<sup>13</sup> A lei Brasileira diz que os centros de detenção juvenil devem prover educação formam e capacitação profissional, no entanto relatórios da Human Rights Watch mostram o descumprimento de tais recomendações em vários centros no Brasil. Em 2003, na cidade do Rio de Janeiro, mais de um terço dos jovens detidos no estado, foram acusados de delitos relacionados a drogas. De acordo com a Human Rights Watch, a falha em prover educação nos centros de detenção juvenil causa preocupação especial, já que muitos dos jovens que ingressam no tráfico de drogas citam a “falta de trabalho e perspectivas” como um dos principais motivadores para o ingresso.<sup>14</sup>

**O consumo** é uma das razões pelas quais crianças e jovens entram no tráfico. Roupas e outros produtos de consumo são símbolos de poder, status e pertencimento. Pessoas são, desde muito cedo, reconhecidas pelo que elas possuem, e o tráfico de drogas prove acesso a esses bens de consumo. **Armas** são outro ponto de atração, já que sua posse

<sup>5</sup> Editado a partir do texto de Joana Ivarsson Vitório.

<sup>6</sup> Dimenstein Magda Zamora Maria Helena de Vilhena Junia *Da vida dos jovens nas favelas cariocas. Drogas, violência e confinamento*, 2004:3-4  
<http://www.uff.br/ichf/publicacoes/revista-psi-artigos/2004-1-Cap2.pdf#search=%22maconha%20crian%C3%A7as%20favelas%22>

<sup>7</sup> de Sousa e Silva Jailson Urani André, *Brazil Children in Drug Trafficking: A Rapid Assessment* ILO (International Labour Organization) 2002:22

<sup>8</sup> Dowdney, Luke. *Crianças do Tráfico*. 2003.

<sup>9</sup> de Sousa e Silva Jailson Urani André, *Brazil Children in Drug Trafficking: A Rapid Assessment* ILO (International Labour Organization) 2002:37

<sup>10</sup> de Sousa e Silva, 2006:46

<sup>11</sup> de Sousa e Silva Jailson Urani André, *Brazil Children in Drug Trafficking: A Rapid Assessment* ILO (International Labour Organization) 2002:13

<sup>12</sup> Dowdney, Luke. *Children of Drug Trade*. 2003.

<sup>13</sup> Dowdney Luke, *Children of the Drug Trade*, 2003:118-119

<sup>14</sup> Human Rights Watch 2003

<http://hrw.org/reports/2004/brazil1204/8.htm>

significa respeito e faz parte de uma "sub-cultura da virilidade".<sup>15</sup> Como relata um dos entrevistados "Eu acredito que o trafico de drogas está proxivamente relacionado com masculinidade, o garoto quer provar que ele é homem... ele quer controlar a situação, é extremamente violento." Os jovens mostram certo orgulho em portar uma arma. Por outro lado, "se o trafico de drogas tem mais garotos envolvidos, a prostituição tem mais meninas. O fato de haver mais meninos no tráfico de drogas esta relacionado a meninas se envolverem com outros tipos de atividades para conseguir dinheiro."

De acordo com profissionais entrevistados para esse estudo, a maior parte dos jovens confirma que caso tivessem uma oportunidade de trabalho alternativa, um emprego, deixariam o tráfico. No estudo realizado pelo Observatório de Favelas 60% dos jovens entrevistados trabalhavam mais de 10 horas por dia. 57,4 % disseram não ter nenhum dia de folga. O trafico não demanda que ele trabalhe um determinado numero de horas, mas para ganhar suficiente, muitas vezes é necessário trabalhar um numero considerável de horas por dia. O estudo ainda mostrou que os lucros provenientes do tráfico de drogas diminuíram nos últimos anos, bem como os salários pagos.

A política de invasão e ocupação implementada pela policia em favelas, ao invés de uma política de policiamento e presença constante, tende a fazer com a policia perceba todos os residentes como suspeitos. Consequentemente, a relação entre a policia e a comunidade se torna hostil, a comunidade teme e desconfia da policia. O comportamento da policia, ou seja, o tratamento de todos os residentes como "suspeitos", execuções extra-judiciais, corrupção e impunidade cria um sentimento de abandono pelo estado entre os residentes, cria ainda mais revolta entre crianças e adolescentes nas favelas e um ódio da policia que os faz ingressar em facções do trafico como uma forma de vingança.<sup>16</sup> De acordo com um entrevistado: "As políticas são repressivas. Existem mais jovens envolvidos e morrendo no trafico de drogas que em muitos paises em guerra. Como isso é possível? Se eles estão morrendo, devia diminuir, mas não diminui, o numero de jovens envolvidos no trafico de drogas esta aumentando... Eu não estou dizendo que não se deve reprimir, mas você deve prevenir e reprimir... Nós recuperamos 100 e outros 100 entram. Tantos jovens estão morrendo, mas muitos outros estão nascendo. É um ciclo vicioso que precisamos quebrar."

Alguns pesquisadores e ativistas sugerem que a criminalização de certas substancias, como a maconha e a cocaína, deu um enorme poder a policia. Eles afirmam que a policia decide quem vai preso por causa de trafico de drogas e quem não vai, desde que é ela que apresenta

as provas iniciais. Jovens pobres são presos como traficantes por portar duas ou três gramas de maconha ou cocaína e isso contribui para a superlotação nas prisões. Esses jovens não estão recebendo nenhum tratamento para sua dependência e a única forma de se livrar da policia, da justiça e do debito que tem com o trafico de drogas é aprofundando sua relação com o grupo armado e com a vida criminal.<sup>17</sup>

No estudo conduzido pelo Observatório de Favelas, entre junho de 2004 e abril de 2006, 45 dos 230 jovens entrevistados haviam morrido e 64,4% das mortes tendo sido causadas pela policia. A experiência indireta de violência entre jovens também é significativa. É importante ressaltar que também existe um numero significativo de policiais morrendo na cidade do Rio de Janeiro.<sup>18</sup> Um dos profissionais entrevistados relata: "Acredito que quando você nasce e cresce nessa lógica você naturaliza a situação... Existe uma geração que cresceu nessa dinâmica. É naturalizado." Outro profissional confirma: "A criança precisa de um meio ambiente diferente a partir do momento que no ambiente em que vivem o trafico e a violência que o envolve são considerados normais. Violência não é normal, violência não pode ser naturalizada. Estar armado não pode ser naturalizado. Morte não pode ser naturalizada. Atualmente nos vivemos essa situação, as crianças e jovens nessas localidades pensam que isso é normal, alguém morreu, houve um tiroteio, todo dia tem, é normal. E não é normal. Precisamos desconstruir." Vários profissionais apontam para a importância de prevenir o envolvimento através da escola e da família. No entanto, a escola publica no Brasil não esta funcionando adequadamente, faltam professores, os que tem são mal pagos, falta metodologia de trabalho adequada, há pouco interesse das crianças na escola.

Os conflitos relacionados com o trafico de drogas tem impacto direto e indireto na vida cotidiana das pessoas vivendo em comunidades de baixa renda. Eles são uma ameaça ao bem estar das pessoas em termos de desenvolvimento integral, mas eles também são uma questão de simples sobrevivência entre crianças e jovens.<sup>19</sup>

• • •

Apesar de o Brasil recentemente ter adotado uma "nova política", além de ter aprovado uma nova lei, as dúvidas ainda são muitas. Entre os

<sup>17</sup> Zaluar, 2004:32-33

<sup>18</sup> de Sousa e Silva, 2006:58-59

<sup>19</sup> Dimenstein Magda Zamora Maria Helena de Vilhena Junia *Da vida dos jovens nas favelas cariocas. Drogas, violência e confinamento*, 2004: 13-14

<http://www.uff.br/ichf/publicacoes/revista-psi-artigos/2004-1-Cap2.pdf#search=%22maconha%20crian%C3%A7as%20favelas%22>

<sup>15</sup> de Sousa e Silva Jailson Urani André, *Brazil Children in Drug Trafficking: A Rapid Assessment* ILO (International Labour Organization) 2002:13-14

<sup>16</sup> Dowdney Luke, *Children of the drug trade*, 2003:79-89

defensores do proibicionismo na sua forma mais pura e repressiva, e os defensores de uma liberação geral do consumo e da comercialização das drogas atualmente consideradas ilícitas, existe um espaço enorme, marcado por dúvidas e questionamentos dos mais diversos. É certo que a política proibicionista, por muitos anos, acabou gerando uma espécie de "proibicionismo do debate", que só recentemente vem sendo aceito por alguns setores da sociedade. Os preconceitos com o tema ainda são muitos, e os debates, para a grande maioria da população são carregados de pressupostos morais, e pobres em informações científicas, baseadas em estudos e pesquisas. O simples fato de questionar a eficácia do proibicionismo, por muitos anos foi visto como ato "transgressor", e apesar da recente abertura do debate, essa proposta ainda não é aceita como possível, nem sequer de discutir – já que isso implicaria em mexer em conceitos ou "preconceitos" promovidos de forma incisiva e persistente nas últimas décadas.

Após observar a evolução do "debate" sobre o tema, bem como a evolução do tema em si, não parece ter jamais havido um debate amplo, que envolvesse a sociedade brasileira, considerando sim a liberação, em suas mais diversas possibilidades e restrições, e os possíveis efeitos de tal mudança de paradigma. Alguns países, a exemplo da Holanda e mais recentemente Portugal, adotaram políticas de liberação parcial de algumas drogas consideradas ilícitas neste país, e estão acompanhando cuidadosamente os resultados de tais mudanças. A mudança pode ser ou não positiva, mas certamente, se a situação não está satisfatória, a mudança deve ser, pelo menos, considerada e discutida. Evidencia-se aí a necessidade de uma discussão mais profunda da eficácia do proibicionismo e de possíveis mudanças de rumo nessa política.

Finalmente, essa discussão, para ser realista não deve ser restrita a um país, já que a questão certamente extrapola fronteiras, afetando pessoas de distintas maneiras em todo mundo. Deve ser uma discussão mundial, que possa eventualmente questionar a validade dos tratados internacionais acordados até o momento.

*\*\* Marianna Olinger é mestre em Políticas Sociais e Planejamento pela London School of Economics and Political Science*